

EDITAL CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º. 01/2016
PROCESSO N.º. 15/2016

1. PREÂMBULO

O Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela **Portaria n.º. 01/2016 de 05 de janeiro de 2016**, com devida autorização expedida pelo Senhor Prefeito Municipal e de conformidade com a Lei Federal n.º. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e Lei Municipal n.º. 869/2015 de 02 de setembro de 2015, e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de Licitação, no dia **07/03/2016, às 09:00** horas, nas dependências da Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, situada na Avenida Iguazu, n.º. 750, na modalidade Concorrência Concessão de Direito Real de Uso: uma **área de 3.075,00m² (três mil e setenta e cinco metros quadrados), constante do Lote Rural n.º. 63-A-1 (sessenta e três-A-1) da Gleba n.º. 51-FB (cinquenta e um-FB)**, do Núcleo de Francisco Beltrão, da Colônia Missões, do Município de Nova Esperança do Sudoeste – PR, da Comarca de Salto do Lontra – PR, com área total de 5.500,00m² (cinco mil e quinhentos metros quadrados), matrícula n.º. 17.870 – CRI de Salto do Lontra, Estado do Paraná, com os limites e confrontações seguintes da área total: **NORTE:** Confrontando com o lote n.º. 65, separados pelo Arroio Três Barras com distância de 17,80 metros e com azimute de 118°48'52" **SUL:** Confrontando com o lote 63-A, separados por uma estrada com distância de 70,80 metros, com azimute de 266°10'15". **LESTE:** Confrontando com o lote n.º. 64 com distância de 124,13 metros, com azimute de 192°27'25". **OESTE:** Confrontando com o lote n.º. 63-A, com distância de 157,07 metros, com azimute de 31°21'40", acrescido de um barracão pré-moldado de 160,00m², coberto de telhas de fibrocimento, sem piso, forração e parte fechada com um banheiro e escritório, para o ramo de madeiras. Para fins específicos de urbanização, industrialização, cultivo ou qualquer outra exploração de interesse social, conforme expressamente indica o artigo 7º do Decreto-Lei 271, de 28 de fevereiro de 1967.

1.2. A concessão de direito real de uso será feita a título gratuito em razão do interesse público na geração de emprego e renda, visando proporcionar o desenvolvimento econômico e sustentável do Município, conforme parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal n.º. 869/2015 de 02 de setembro de 2015.

2. DO ENCERRAMENTO E DA ABERTURA

2.1. A Comissão Permanente de Licitação receberá os documentos e propostas em sessão pública a ser realizada, conforme abaixo indicado:

LOCAL: Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste – Paraná

DATA DE ABERTURA: às 09:00horas do dia 07/03/2016.

2.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a Licitação ficará automaticamente prorrogada para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

3. OBJETO

3.1. A presente Licitação tem por objeto: Concorrência Concessão de Direito Real de Uso: uma **área de 3.075,00m² (três mil e setenta e cinco metros quadrados), constante do Lote Rural n.º. 63-A-1 (sessenta e três-A-1) da Gleba n.º. 51-FB (cinquenta e um-FB)**, do Núcleo de Francisco Beltrão, da Colônia Missões, do Município de Nova Esperança do

Sudoeste – PR, da Comarca de Salto do Lontra – PR, com área total de 5.500,00m² (cinco mil e quinhentos metros quadrados), matrícula nº. 17.870 – CRI de Salto do Lontra, Estado do Paraná, com os limites e confrontações seguintes da área total: **NORTE:** Confrontando com o lote nº. 65, separados pelo Arroio Três Barras com distância de 17,80 metros e com azimute de 118°48'52" **SUL:** Confrontando com o lote 63-A, separados por uma estrada com distância de 70,80 metros, com azimute de 266°10'15". **LESTE:** Confrontando com o lote nº. 64 com distância de 124,13 metros, com azimute de 192°27'25". **OESTE:** Confrontando com o lote nº. 63-A, com distância de 157,07 metros, com azimute de 31°21'40", acrescido de um barracão pré-moldado de 160,00m², coberto de telhas de fibrocimento, sem piso, forração e parte fechada com um banheiro e escritório, para o ramo de madeiras, Para fins específicos de urbanização, industrialização, cultivo ou qualquer outra exploração de interesse social, conforme expressamente indica o artigo 7º do Decreto-Lei 271, de 28 de fevereiro de 1967.

4. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

4.1. DA HABILITAÇÃO

4.2. Poderá participar do presente Edital qualquer empresa do ramo pertinente ao objeto licitado, desde que apresente os documentos a seguir descritos, em original ou fotocópia autenticada por Tabelião, por servidor designado pela Administração Municipal, ou ainda por publicação em Órgão da Imprensa Oficial (perfeitamente legíveis), da proponente, em única via, devidamente encapados, podendo ser utilizado sistema de garras plásticas ou outro dispositivo de fixação de documentos, que permita seu fácil manuseio, sem risco de desprendimento ou perda, acompanhados de uma Carta de Apresentação, contendo índice dos documentos apresentados, assinada pelo responsável da proponente.

4.3. Deverão ser juntados no Envelope nº. 1 os documentos relacionados nos itens a seguir, comprobatórios da habilitação da proponente à contratação ora licitada.

4.4. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Cédula de Identidade do titular da firma individual, dos sócios das sociedades civis ou comerciais e dos diretores das sociedades anônimas, demonstrando possuir em seu objeto indústria e comércio de extintores e equipamentos de segurança ou descrição semelhante;

b) Registro Comercial, no caso de empresa individual, demonstrando possuir em seu objeto social ramo de atividade para fins de panificação ou descrição semelhante;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, demonstrando possuir em seu objeto social de atividade de panificação ou descrição semelhante;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, demonstrando possuir em seu objeto social atividade de panificação ou descrição semelhante, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando for o caso.

4.5. Será obrigatório, sob pena de inabilitação, que a proponente tenha em seu objeto social a atividade definida no objeto deste Edital.

4.6. DA REGULARIDADE FISCAL:

I – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, demonstrando possuir em seu objeto social o ramo de madeiras;

II - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), com validade na data da realização da licitação;

III - Inscrição no cadastro de contribuintes estadual se houver, e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto.

IV - Prova de regularidade perante a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pelo Órgão da Secretaria da Receita Federal);

V - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual mediante certidão emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da empresa, ou outra equivalente na forma da Lei;

VI - Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal mediante certidão emitida pela Fazenda do Município, do domicílio ou sede da empresa proponente;

VII - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social fornecida pelo Instituto Nacional de Seguro Social (INSS) – Certidão Negativa de Débito – CND-INSS;

VIII - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

IX - Balanço patrimonial com seus termos de abertura e de fechamento, bem como as demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível e assinados por pessoa habilitada, apresentadas na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerradas há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da Proposta.

X - Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da proponente com prazo de expedição não superior a sessenta dias da abertura das propostas.

XI– Certidão Negativa de protesto, expedida pelo cartório da sede da proponente;

XII - Declaração de que a empresa cumpre o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, nos termos da Lei Federal nº. 9.854/99.

4.7. Os documentos, quando emitidos via Internet, ficarão condicionados à verificação da sua validade.

4.8. DA QUALIFICAÇÃO ECONOMICA-FINANCEIRA

a) Balanço patrimonial com seus termos de abertura e de fechamento, bem como as demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível e assinados por pessoa habilitada, apresentadas na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerradas há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da Proposta.

b) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da proponente com prazo de expedição não superior a sessenta dias da abertura das propostas.

c) Certidão Negativa de protesto, expedida pelo cartório da sede da proponente;

d) Declaração de que a empresa cumpre o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, nos termos da Lei Federal 9.854/99.

4.9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.9.1. Declaração com firma reconhecida por verdadeiro de que a proponente irá destinar o objeto da presente licitação para fins de atividades específicas de urbanização, industrialização, cultivo ou qualquer outra exploração de interesse social.

4.9.2. Serão considerados inabilitados os licitantes que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios;

4.9.3. Os documentos acima mencionados deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório competente. Lembrando que os documentos de credenciamento não serão autenticados por servidor da Administração no dia do certame.

5. AQUISIÇÃO DO EDITAL

5.1. O presente Edital encontra-se a disposição para verificação por parte dos interessados, na Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Avenida Iguazu, n°. 750, de segunda a sexta-feira das 08h00min às 11h30min horas e das 13h30min às 17h30min horas, a partir do dia 02 de fevereiro de 2016.

6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1. Poderão participar da presente Licitação, todos os interessados pessoa jurídica, do ramo pertinente objeto desta Licitação.

6.2. Não poderão participar da presente Licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei n°. 8.666/93.

6.3. Na presente Licitação é vedada a participação de empresas em consórcio.

7. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DA CARTA DE CREDENCIAMENTO

7.1. Os envelopes contendo as propostas de preços, deverão ser entregues na data, horário e local indicado no preâmbulo deste Edital, devidamente fechados e lacrados, contendo na face de cada qual os seguintes dizeres:

**- ÀO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE
CONCORRENCIA PÚBLICA N°. 01/2016
ENVELOPE N°. 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: (NOME DA EMPRESA)**

**- ÀO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE
CONCORRENCIA PUBLICA N°. 01/2016
ENVELOPE N°. 02 – PROPOSTA**

PROPONENTE: (NOME DA EMPRESA).

7.2. Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma carta de credenciamento a qual deverá ser entregue, à Comissão Permanente de Licitação, antes da abertura dos envelopes.

7.3. Na fase de **Habilitação** será julgado inabilitado o proponente que:

- Deixar de atender qualquer exigência contida neste instrumento;
- Colocar documentos em envelopes trocados, ou seja, documentação no envelope de Proposta, ou vice-versa;
- Apresentar documentação que contenha qualquer vício de ordem formal.

7.4. Na fase das **Propostas** será julgada desclassificada a proposta que:

- Não atendam as condições estipuladas nesta Concorrência Pública;

7.5. A participação neste Edital de Licitação importa a proponente, na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como observância nos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos.

7.6. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital de Licitação perante a administração a proponente que os tendo aceitado sem objeção, venha a apontar, depois da abertura dos envelopes de habilitação, falhas ou irregularidades que viciaram, hipóteses em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

7.7. A impugnação de que trata o item acima, se houver, deverá ser apresentada de conformidade com parágrafo 1º, do artigo 41, da Lei nº. 8.666/93.

8. DA PROPOSTA – ENVELOPE N° 2.

8.1. A forma de escolha da empresa vencedora será através da apresentação de maior número de empregados, sendo comprovado mediante termo de compromisso, registrado no Cartório de Títulos e Documentos com o número mínimo de 05 (cinco) empregados, comprovados após 180 (cento e oitenta) dias do contrato.

8.2. Conforme modelo no Anexo XIV do edital.

9. DA REPRESENTAÇÃO DA PROPONENTE:

9.1. Na hipótese de a proponente não estar representada na licitação por Administrador expressamente nomeado no estatuto ou contrato social, a mesma poderá fazer-se representar por elemento credenciado, por carta ou por procuração, onde contenha o número de sua cédula de identidade que deverão ser apresentados na ocasião, ficando retido o credenciamento.

9.2. É recomendável estar presente, para participar do processo de abertura dos envelopes, um representante de cada proponente, devidamente credenciado e identificado.

9.3. Não será permitida a participação, na reunião, de mais de um representante em nome de cada proponente.

9.4. Durante os trabalhos só será permitida manifestação oral ou escrita do representante legal ou credenciado pela proponente.

10. DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS:

10.1. No dia, hora e local designado neste edital, na presença dos proponentes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Comissão Permanente de Licitação, processará a análise e julgamento dos documentos de habilitação e propostas de preços.

10.2. Serão abertos primeiramente os envelopes contendo a documentação de habilitação. E, caso a Comissão Permanente de Licitação julgue necessário, poderá suspender a reunião para análise da documentação de habilitação, e realizar diligências e consultas, marcando nova data e horário para prosseguimento dos trabalhos, comunicando sua decisão aos proponentes.

10.3. Ocorrendo à hipótese prevista no item anterior, todos os documentos e os envelopes que contenham as propostas, devidamente fechados, deverão ser devidamente rubricados pela Comissão Permanente de Licitação e proponentes presentes, ficando em poder daquela até que seja decidida a habilitação.

10.4 A Comissão manterá em seu poder as propostas das proponentes inabilitadas, com os envelopes n.º. 02 (Proposta) devidamente fechados e rubricados, até o término recursal, de que trata o inciso I, art. 109, da Lei n.º. 8.666/93.

10.5. Da reunião para recebimento e abertura dos documentos de habilitação e proposta, serão lavradas Atas circunstanciadas e distintas, que mencionarão todas as proponentes, os documentos e as propostas apresentadas, as reclamações e impugnações feitas, bem como as demais ocorrências que interessem ao julgamento da licitação, cujas Atas, serão assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e por todos os proponentes presentes.

10.6. Não serão levadas em consideração as declarações feitas posteriormente.

10.7. Não havendo proponente inabilitada ou se todas as inabilitadas manifestarem desistência, expressamente, em interpor recurso, intenção essa que deverá constar da Ata assinada por todos os proponentes presentes, proceder-se-á a imediata abertura dos envelopes contendo as propostas de preços das empresas habilitadas, sendo as mesmas rubricadas folha por folha por todas as participantes, na presença da Comissão Permanente de Licitação, que, igualmente, as rubricará.

10.8. O não comparecimento da proponente ao ato de abertura da proposta, ou falta de sua assinatura na respectiva Ata, implicará em aceitação das decisões da Comissão Permanente de Licitação.

10.9. Depois da hora marcada para recebimento dos documentos e proposta, nenhum documento ou proposta será recebido pela Comissão Permanente de Licitação.

10.10. Fica sem o direito de reclamar contra o processamento da presente licitação a proponente que se recusar a rubricar as propostas apresentadas ou, no caso de ocorrer o previsto no item 10.7, houver assinado a Ata.

11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

11.1. A forma de escolha da empresa vencedora será através da apresentação de maior número de empregados, sendo comprovado mediante termo de compromisso, registrado no Cartório de Títulos e Documentos com o número mínimo de 05 (cinco) empregados, comprovados após 180 (cento e oitenta) dias do contrato.

11.2. Implicará na inabilitação da proponente a colocação de documentos em envelopes trocados.

11.3. Atendidas as condições de julgamento do objeto deste edital, serão adjudicados na totalidade à proponente cuja proposta seja considerada vencedora.

11.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e as exigências contidas neste Edital e seus anexos, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultarem o julgamento, bem como, aquelas que apresentarem condições inexecutáveis.

11.5. No caso de todos os proponentes serem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos proponentes o prazo de 08 (oito) dias úteis, para apresentação de nova documentação ou de novas ofertas, respeitando o disposto no parágrafo único do Artigo 48 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

11.6. No caso de absoluta igualdade de condições entre 02 (duas) ou mais propostas, a decisão será por sorteio, em ato público, na presença das proponentes interessadas, obedecido ao parágrafo 2º, do artigo 3º, e Parágrafo 2º, do artigo 45º, da Lei Federal nº8.666/93.

11.7. Não será levada em consideração para efeito de julgamento, a proposta que contenha vantagem não prevista no edital.

11.8. Caberá a Comissão Permanente de Licitação proceder ao julgamento da presente licitação, submetendo o seu resultado a consideração do Prefeito Municipal com vistas à homologação da adjudicação.

11.9. A Administração, até a assinatura do “Contrato”, ou a qualquer tempo, poderá desclassificar a proponente vencedora, mediante despacho fundamentado sem que caiba direitos a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso tenha conhecimento de qualquer circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade financeira, técnica, ou administrativa.

11.10. A decisão da Comissão Permanente de Licitação somente será considerada definitiva, após homologação realizada pelo Prefeito Municipal.

11.11. Poderão ser desclassificadas quaisquer propostas por critério de ordem técnica, administrativa ou jurídica, devidamente fundamentado sempre ao amparo do disposto nas Leis Federais nº. 8.666/93 e 8.883/94.

12. DOS RECURSOS

12.1. Dos atos praticados pela Administração decorrentes da presente licitação, cabem:

a) Recursos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da Ata, nos casos de:

a.1) habilitação ou inabilitação do proponente;

a.2) julgamento das propostas;

a.3) anulação ou revogação da licitação;

a.4) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa;

a.5) rescisão do contrato.

b) Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

12.2. A intimação dos atos referidos nas alíneas “a.1”, “a.2”, “a.3” e “a.5”, excluídos os relativos à advertência e multa de mora, e na alínea “b”, será feita mediante publicação na imprensa oficial ou, se presentes os prepostos das proponentes no ato em que foi adotado a decisão, por comunicação direta aos interessados, mencionando-se o fato na respectiva Ata.

12.3. Os recursos previstos nas alíneas “a.1” e “a. 2” do subitem 12.1 alínea “a”, terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presente razões de interesse público, atribuir aos demais eficácia suspensiva.

12.4. Interposto o recurso será comunicado aos demais proponentes, que poderão apresentá-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.5. Os recursos deverão ser propostos por escrito e dirigidos ao Prefeito Municipal, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, pré-lo subir, devidamente informado à autoridade superior, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

12.6. É vedada à proponente a utilização de recurso ou de impugnações como expediente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento da licitação. Identificado tal comportamento, poderá a Comissão Permanente de Licitação arquivar sumariamente os expedientes ou, se for o caso, propor a aplicação ao autor às sanções cabíveis.

12.7 Os recursos interpostos fora do prazo legal, não serão levados em consideração.

13. DAS PENALIDADES E SANÇÕES:

13.1. De conformidade com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, a proponente adjudicada que descumprir as condições deste Edital de Licitação, poderá a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penalidades:

a) Multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, para o caso de ocorrer recusa injustificada ou desinteresse para assinatura do mesmo.

13.2. Em caso de inexecução parcial ou total do contrato, a Administração terá garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

c) Declaração de Inidoneidade.

13.3. Em caso de inadimplemento contratual por parte da CONTRATADA, que resulte na rescisão contratual, será cobrado daquela que der causa, uma multa correspondente a 1,0% (um por cento) do valor total da concessão de direito real de uso, devidamente atualizado, e que deverá ser quitada no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

13.4. Todas as multas serão aplicadas em dobro se houver reincidência.

13.5. As multas serão independentes e a aplicação de uma não exclui outra.

13.6. Os valores das multas serão descontados de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, não se efetuando qualquer pagamento de fatura, enquanto referida multa houver sido paga ou revelada a penalidade aplicada.

13.7. A aplicação das penalidades estabelecidas no presente Edital é de competência exclusiva do Senhor Prefeito Municipal.

13.8. Não serão aplicadas as multas decorrentes de “casos fortuitos” ou “força maior”, devidamente comprovados.

14. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS:

14.1. As obrigações contratuais são as descritas nas respectivas cláusulas da minuta contratual (Anexo XIII) e seu (s) anexo(s), se houver, que independentemente de transcrição fazem parte integrante deste Edital.

15. DO CONTRATO:

15.1. Será firmado contrato, nos termos da minuta (anexo XIII) que constitui parte integrante do presente Edital, cujas cláusulas e condições são reguladas pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações decorrentes da Lei nº. 8.883, de 08 de junho de 1994.

15.2. Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pela proponente vencedora, que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, independentemente de transcrição.

15.3. O Município de Nova Esperança do Sudoeste convocará a proponente vencedora para assinar o “Contrato”, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento de convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei nº. 8.666/93.

15.4. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o “Contrato”, conforme estabelecido no subitem anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as penalidades a que se refere à Lei nº. 8.666/93.

15.5. É facultada a Administração, quando a convocada não assumir o “Termo Contratual” no prazo e condições estabelecidos, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira

colocada, ou revogar a licitação independente da cominação prevista no artigo 81, da Lei nº. 8.666/93.

15.6. É facultada a Administração, quando a proponente vencedora não cumprir com a proposta, nos prazos previstos neste Edital, convocar as remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira colocada.

15.7. O prazo de convocação para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela proponente durante o seu transcurso e desde que seja apresentado motivo devidamente justificado.

15.8. Somente poderá celebrar contrato ou instrumento equivalente com o Município de Nova Esperança do Sudoeste, a adjudicatária que, nos termos do parágrafo 32, do Artigo 195 da Constituição Federal, comprove até a data da contratação, estar regular perante a Previdência Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante, respectivamente, a apresentação, em original ou copia autenticada, da Certidão Negativa de Débito – CND do INSS e do CRS do FGTS, em vigor.

15.9. Fica a empresa vencedora após a assinatura do contrato de concessão de direito de uso, obrigada a apresentar anualmente a Certidão da Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pelo Órgão da Secretaria da Receita Federal); Certidão da Fazenda Estadual mediante certidão emitida pela Fazenda do Município, do domicílio ou sede da empresa proponente; Certidão de Regularidade Relativa à Seguridade Social fornecida pelo Instituto Nacional de Seguro Social (INSS) – Certidão Negativa de Débito – CND-INSS; Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

15.10. A empresa deverá apresentar as certidões até o dia 20 (vinte) de cada mês, sob pena de rescisão do contrato de concessão de direito real de uso.

15.11. É vedada a sub-contratação ou transferência do presente contrato, sem autorização escrita da Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste - PR.

16. DOS PRAZOS:

16.1. O prazo da concessão de direito real de uso será feita a título gratuito por um prazo de 10 (dez) anos, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado por igual período se a concessionária cumprir os encargos estabelecidos no contrato de concessão.

16.2. O prazo para início dos trabalhos da empresa vencedora é de no máximo 30 (trinta) dias corridos, a partir da data de assinatura do contrato, sob pena de convocação convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para pre-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente Edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no Art.81 da Lei nº. 8.666/93;

17. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO:

17.1 Por razões de interesse público, ou em decorrência de fato superveniente, a Administração poderá revogar ou anular a presente licitação, sem que tal ato possa gerar obrigação de indenização, ressalvando o disposto no parágrafo único, do artigo 59, da Lei Federal nº8.666/93.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

18.1. O Município de Nova Esperança do Sudoeste poderá tolerar o não cumprimento de alguma exigência de caráter eminentemente burocrático, descrito no presente edital, desde que tal tolerância venha em defesa dos interesses do Município e não se constitua num desvio substancial da proposta.

18.2. Nenhuma indenização será devida as proponentes em razão da elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

18.3. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando-se a proponente as sanções previstas nos artigos 87 e 88, da Lei Federal nº 8.666/93.

18.4. A apresentação da proposta de preços será considerada como evidencia de que a proponente examinou criteriosamente todos os documentos do Edital, e obteve informações sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la, e considerou que os elementos desta licitação lhe permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

18.5. A proponente vencedora assumirá integralmente e exclusivamente todas as responsabilidades no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que por ventura venham a incidir sobre o objeto do presente Edital.

18.6. Atendida a conveniência administrativa, ficam as proponentes vencedoras obrigadas a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões de que trata o parágrafo 12, do artigo 65, da Lei Federal nº. 8.666/93.

18.7. O Envelope nº. 2 – Proposta da proponente inabilitada, não retirado pelo representante da interessada na data da abertura das demais propostas, ficará em poder da Comissão Permanente de Licitação, devidamente “lacrado” a disposição da empresa durante 10 (dez) dias corridos a contar da citada data. Findo este prazo, será providenciada a remessa do mesmo a proponente interessada, através dos Correios, adotando-se a precaução de praxe.

18.8. É facultada a Comissão Permanente de Licitação em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a completar a instrução do processo.

18.9. A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar parecer técnico interno ou externo em qualquer fase da presente licitação.

18.10. Na contagem dos prazos estipulados na presente licitação, excluir-se-a o dia do início e incluir-se-a o do vencimento.

18.11. Onde este Edital for omissivo, prevalecerão os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, reservando-se ainda ao Município de Nova Esperança do Sudoeste, o direito de revogar no todo ou em parte o presente Edital, sem que dessa sua decisão possa resultar, em qualquer caso, reclamação ou indenização por parte das proponentes.

18.12. Fazem parte integrante deste edital os seguintes elementos:

Anexo I – Carta Credencial

Anexo II – Declaração de recebimento de documentos

Anexo III – Termo de renúncia

Anexo IV – Declaração de concordância e aceitações gerais

Anexo V – Declaração de retirada do edital

Anexo VI – Declaração de atendimento ao edital
Anexo VII – Declaração de Fato Impeditivo de Habilitação
Anexo VIII – Declaração de idoneidade
Anexo IX – Declaração de veracidade dos documentos apresentados
Anexo X – Declaração de que se sujeita aos termos do edital
Anexo XI – Declaração de atendimento do disposto no artigo 7º, inciso XXXII da CF/88.
Anexo XII – Declaração Lei Complementar nº.123/2006
Anexo XIII – Minuta do contrato
Anexo XIV – Termo de Compromisso

18.13. Os anexos deverão estar colocados junto ao envelope da habilitação.

18.14. O Município de Nova Esperança do Sudoeste se reserva o direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias aos seus interesses ou anular ou revogar a presente Licitação sem que disso caiba aos participantes o direito de reclamação ou indenização.

18.15. Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a esta licitação, poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira, na Departamento de Compras e Licitações, na Avenida Iguaçu, 750 – Paço Municipal – Centro – Nova Esperança do Sudoeste – PR, no horário das 08h00min às 11h30min horas, ou pelo telefone (46) 3546-1144 – Fax (46) 3546-1144.

Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná em 01 de fevereiro de 2016.

JAIR STANGE
Prefeito Municipal
Licitação

DIRCEU BONIN
Presidente da Comissão Permanente de

ANEXO I

CARTA – CREDENCIAL

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano)

À Comissão de Licitação

Ref: Edital Concorrência Publica nº. 01/2016

Prezados Senhores,

O abaixo assinado (inserir o nome completo), carteira de identidade (inserir numero e órgão emissor), na qualidade de responsável legal da proponente (inserir nome da proponente), vem, pela presente, informar a Vossa Senhoria que o Senhor (inserir o nome completo) carteira de identidade (inserir o numero e órgão emissor), é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos, e com poderes para renunciar prazos recursais a que se referir a licitação em epigrafe.

Atenciosamente

(carimbo, nome, RG e assinatura do responsável legal)

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

Ref: Edital Concorrência Publica nº. 01/2016

Objeto: (inserir o objeto, local, rua, numero, cidade e outros)

O signatário da presente, o senhor (inserir nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir nome da proponente), declara que a mesma recebeu toda documentação relativa (inserir nome do objeto) da Concorrência Publica supramencionada.

(inserir o local, dia, mês e ano)

(carimbo, nome, RG e assinatura do responsável legal)

ANEXO III

TERMO DE RENUNCIA

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade **Concorrência Pública nº. 01/2016**, por seu representante credenciado, declara na forma e sob as penas impostas na Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso de procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de propostas de preços dos proponentes habilitados.

(inserir local, data, mês e ano)

(carimbo, nome, RG, e assinatura do representante legal)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIAS E ACEITAÇÕES DAS CONDIÇÕES GERAIS

CONCORRENCIA PUBLICA Nº. 01/2016

O signatário da presente, em nome da empresa concorrente da Concorrência Pública nº 01/2016 para todos os fins legais e necessários declara que:

Concorda com todos os aspectos e termos do Edital Concorrência Pública nº. 01/2016 e com seus respectivos documentos e anexos, qualquer decisão que venha ser tomada pelo Município com relação aos proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas e demonstram possibilidade de atender o solicitado.

Submete-se a automática desclassificação caso haja pedido de falência, concordata ou incapacidade técnica, jurídica, financeira e irregularidades Fiscais no decorrer da fase licitatório.

Concorda com a decisão que vier a ser tomada pelo Município com relação à adjudicação do objeto da presente, bem como da ordem de classificação das propostas que forem julgadas de acordo com os interesses da Administração.

Renuncia qualquer indenização ou compensação, a qualquer título ou pretexto, em decorrência da participação desta empresa na presente Licitação.

(inserir local, data, mês e ano)

(carimbo, nome, RG, e assinatura do representante legal)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE RETIRADA DO EDITAL

Declaramos que retiramos o Edital de Licitação, **Concorrência Pública nº. 01/2016**, junto a Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste – PR – Setor de Licitações.

Empresa:
Endereço:
Telefone: Fax:
CNPJ/MF:
Representante:

Nova Esperança do Sudoeste Estado do Paraná em

DIRCEU BONIN
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXX

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO EDITAL

Ref: Edital Concorrência Publica nº. 01/2016

Objeto: (inserir o objeto, local, rua, numero, cidade e outros)

_____ (Nome da Empresa) _____, neste ato representada por
_____ (Nome do Responsável ou Representante
Legal) _____, abaixo assinado, declara:

Que assume inteira responsabilidade pela veracidade de todos os documentos
apresentados:

Que se vencedora da licitação, atenderá a todas as exigências e especificações
estabelecidas neste Edital, e seus anexos;

_____, _____ de _____ de 2016.

Assinatura do representante legal

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATO IMPEDITIVO

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ
ENDEREÇO

Para fins de participação, no Edital de **Concorrência Pública nº. 01/2016**, declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa não foi declarada inidônea e nem está suspensa em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do Artigo 32 – Parágrafo 2º da Lei Federal nº. 8.666/93.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, _____ de _____ de 2016.

Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa licitante.

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À COMISSÃO DE LICITAÇÕES

MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatorio, sob modalidade **Concorrência Pública nº. 01/2016**, instaurado por esta Prefeitura, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data

Assinatura do representante legal

ANEXO IX

DECLARAÇÃO

À COMISSÃO DE LICITAÇÕES

MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Ref: Edital Concorrência Publica nº. 01/2016

Objeto: (inserir o objeto, local, rua, numero, cidade e outros)

A Empresa (.....), devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. (.....), localizada (rua,avenida,complemento, cidade e estado), **DECLARA** para os devidos fins de direito que afirma a veracidade de todos os documentos apresentados, sob as penas da lei.

E por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Assinatura do representante legal

ANEXO X

DECLARAÇÃO

À COMISSÃO DE LICITAÇÕES

MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Ref: Edital Concorrência Publica nº. 01/2016

Objeto: (inserir o objeto, local, rua, numero, cidade e outros)

A Empresa (.....), devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. (.....), localizada (rua,avenida, complemento, cidade e estado) **DECLARA** para os devidos fins de direito que a empresa se sujeita aos termos do EDITAL CONCORRENCIA PUBLICA Nº. 01/2016.

E por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Assinatura do representante legal

ANEXO XI

DECLARAÇÃO

Ref: Edital Concorrência Pública nº. 01/2016

Objeto: (inserir o objeto, local, rua, numero, cidade e outros)

A Empresa (.....) devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. (.....), localizada (.....), na cidade de (.....), neste ato representada pelo Senhor (.....), portador do CPF/MF sob nº.(.....) e Cédula de Identidade nº. (.....), residente e domiciliado na (.....), **DECLARA** para os devidos fins de direito que a empresa cumpre o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, nos termos da Lei Federal nº.9.854/99.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

(carimbo, nome, RG, e assinatura do representante legal)

ANEXO XII

DECLARAÇÃO

CONCORRENCIA Nº. 01/2016

A empresa (.....) CNPJ (.....) Inscrição Estadual (.....) situada na (.....) cidade de (.....) Estado de (.....) neste ato representado por (.....) (nacionalidade).....(estado civil),(profissão), portador (a) do CPF/MF sob nº. (.....) e Cédula de Identidade nº. (.....), DECLARO para os devidos fins de direito, sob as penas da lei, que a empresa ora mencionada é classificada como Micro Empresa e/ou empresa de Pequeno Porte, conforme a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

Assim sendo, fico ciente de que caso as informações aqui prestadas não forem verdadeiras, sofrerá as penalidades da lei.

E por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(local e data)

(assinatura, reconhecida em cartório).

ANEXO XIII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO NºXXXXXXX

CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO

REFERENTE À CONCORRENCIA PUBLICA Nº. 01/2016

Que fazem entre si o **MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 95.589.289/0001-32, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **JAIR STANGE**, inscrito no CPF/MF sob nº. 945.222.439-87 e abaixo assinado, com suas atividades na sede da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Iguazu, 750, denominado de **CONCEDENTE** e **XXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. xxxxxxxx e Inscrição Estadual nº. xxxxxxxx, situada na xxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxx, neste ato representada pelo Senhor xxxxxxxxxxxx, devidamente inscrito no CPF/MF sob nº. xxxxxxxxxxxx e Cédula de Identidade nº. xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na xxxxxxxxxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxx, doravante denominada de **CONCESSIONARIA**, com fundamento no artigo 23, § 3º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Lei Municipal nº. 869/2015 de 02 de setembro de 2015, assim como pelas condições expressas da Concorrência Pública nº. 01/2016, tendo ainda justo e contratado as cláusulas que se enunciam a seguir e que mutuamente outorgam:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto presente contrato é a Concessão de Direito Real de Uso de: uma **área de 3.075,00m² (três mil e setenta e cinco metros quadrados), constante do Lote Rural nº. 63-A-1 (sessenta e três-A-1) da Gleba nº. 51-FB (cinquenta e um-FB)**, do Núcleo de Francisco Beltrão, da Colônia Missões, do Município de Nova Esperança do Sudoeste – PR, da Comarca de Salto do Lontra – PR, com área total de 5.500,00m² (cinco mil e quinhentos metros quadrados), matrícula nº. 17.870 – CRI de Salto do Lontra, Estado do Paraná, com os limites e confrontações seguintes da área total: **NORTE:** Confrontando com o lote nº. 65, separados pelo Arroio Três Barras com distância de 17,80 metros e com azimute de 118º48'52" **SUL:** Confrontando com o lote 63-A, separados por uma estrada com distância de 70,80 metros, com azimute de 266º10'15". **LESTE:** Confrontando com o lote nº. 64 com distância de 124,13 metros, com azimute de 192º27'25". **OESTE:** Confrontando com o lote nº. 63-A, com distância de 157,07 metros, com azimute de 31º21'40", acrescido de um barracão pré-moldado de 160,00m², coberto de telhas de fibrocimento, sem piso, forração e parte fechada com um banheiro e escritório, para o ramo de madeiras. Para fins de atividade de urbanização, industrialização, cultivo ou qualquer outra exploração de interesse social, nas condições fixadas neste Edital e anexos, conforme a Lei Municipal nº. 869/2015 de 02 de setembro de 2015.

PARAGRAFO ÚNICO: Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigações as partes em todos os termos, as condições expressas na Concorrência Pública nº. 01/2016, juntamente com seus anexos, proposta da CONTRATADA e ata de abertura de julgamento.

CLAUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

A presente concessão de direito real de uso do imóvel e dos bens móveis descrito na cláusula anterior se destina à atividade específica de urbanização, industrialização, cultivo ou qualquer outra exploração de interesse social

CLAUSULA TERCEIRA – DA VIGENCIA

A presente concessão de direito real de uso é feita a título gratuito por um prazo de 10 (dez) anos, podendo ser renovado por igual período se a concessionária cumprir os encargos estabelecidos no contrato de concessão, conforme artigo 11 da Lei Municipal nº. 869/2015 de 02 de setembro de 2015.

CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

A presente Concessão de Direito Real de Uso se fará ante as seguintes condições a serem cumpridas pela Concessionária:

I – pagamento de tarifas de água, energia e telefone.

II - A Concessionária deverá apresentar registrado no Cartório de Títulos e Documentos o número mínimo de 05 (cinco) empregados, comprovados após 180 (cento e oitenta) dias do contrato

III - A Concessionária responsabilizar-se-á pelos pagamentos de taxas, impostos ou quaisquer tributos incidentes sobre o imóvel objeto da presente concessão.

IV - Fica a Concessionária após a assinatura do contrato de concessão de direito de uso, obrigada a apresentar anualmente a Certidão da Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pelo Órgão da Secretaria da Receita Federal); Certidão da Fazenda Estadual mediante certidão emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da empresa, ou outra equivalente na forma da Lei; Certidão da Fazenda Municipal mediante certidão emitida pela Fazenda do Município, do domicílio ou sede da empresa proponente; Certidão de Regularidade relativa à Seguridade Social fornecida pelo Instituto Nacional de Seguro Social (INSS) – Certidão Negativa de Débito – CND-INSS; Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

V - A Concessionária deverá apresentar as certidões até o dia 20 (vinte) de cada mês, sob pena de rescisão do contrato de concessão de direito real de uso.

CLAUSULA QUINTA: O presente contrato de concessão de direito real de uso, será registrado em livro especial no cartório imobiliário competente, tanto para sua constituição quanto para o seu cancelamento.

PARAGRAFO ÚNICO: Desde a inscrição da concessão a Concessionária fruirá plenamente do imóvel para os fins estabelecidos no contrato e responderá por todos os encargos, civis, administrativos, tributários e trabalhistas, que venham a incidir sobre o imóvel e suas rendas.

CLAUSULA SEXTA: A concessionária não ficará livre para dar uso e destinação que lhe convier, mas ao contrário, será obrigada a destiná-lo ao fim específico de ramo de madeiras, visando resguardar o interesse público que originou a concessão de direito real de uso; sendo que a alteração do objeto ficará condicionada a prévia anuência do Município.

CLAUSULA SETIMA: A concessionária não poderá alienar, transferir, hipotecar ou dar em qualquer garantia, sob pena de resolução da concessão.

CLAUSULA OITAVA – DA RESCISÃO: Considerar-se-á rescindido o presente contrato de concessão, independentemente de ato especial, retornando o imóvel ao Concedente, nos seguintes casos:

I- se ao imóvel, no todo ou em parte, vier a ser dada utilização diversa da que lhe foi destinada;

II – se ocorrer inadimplemento de cláusula contratual;

III – se a Concessionária renunciar à concessão, deixar de exercer as suas atividades específicas ou se extinguir.

IV – findo o prazo estipulado na cláusula terceira sem que haja prorrogação.

PARAGRAFO PRIMEIRO: O caso de rescisão pelos motivos expressos nos incisos I e III da presente cláusula a retomada ocorrerá sem que assista a Concessionária o direito a qualquer indenização pelas benfeitorias realizadas, inclusive as necessárias, podendo levantar apenas as voluptuárias. Nos demais casos o Concedente deverá indenizar as benfeitorias realizadas no imóvel pela Concessionária.

PARAGRAFO SEGUNDO: Resolve-se a concessão antes de seu termo se o concessionário der ao imóvel destinação diversa da estabelecida nesta Lei, ou descumprir cláusula resolutória do ajuste, perdendo as benfeitorias que houver feito no imóvel, consoante disposição do artigo 7º, §§ 1º e 3º, do Decreto – Lei n.º.271, de 28 de fevereiro de 1967.

CLAUSULA NONA – DA ISENÇÃO DE RESPONSABILIDADE DO CONCEDENTE

A existência e a atuação de fiscalização do Concedente em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Concessionária em relação aos seus encargos tributários fiscais, trabalhistas e patrimoniais, e as conseqüências e aplicações próximas ou remotas.

CLAUSULA DECIMA – DA PUBLICAÇÃO

O Concedente, por sua conta, providenciara, na forma da lei, a publicação de resumo deste contrato no Diário Oficial do Município.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Se qualquer das partes contratantes, em benefício de outra, permitir, mesmo por omissão, a inobservância, no todo ou em parte, de qualquer das cláusulas e condições do presente contrato, tal fato não poderá liberar, desonerar, ou de algum e qualquer modo, afetar ou prejudicar essas mesmas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Salto do Lontra Estado do Paraná para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

ANEXO XIV

TERMO DE COMPROMISSO

A empresa, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº, com sede (endereço),(UF), neste ato representada pelo(a) Sr., portador(a) do CPF/MF sob nº, e cédula de identidade nº(órgão emissor), residente e domiciliado na(endereço), firma o presente TERMO DE COMPROMISSO perante ao Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32 com sede administrativa na Avenida Iguaçu, nº 750, Centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do PR. Neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. JAIR STANGE, portador do CPF/MF nº 945.222.439-87 e RG nº 5.882.605-7 SSP/PR, nos termos da **licitação Modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2016 – PROCESSO Nº 15/2016**, conforme obrigações a seguir expressas:

CLAUSULA PRIMEIRA: O presente termo de compromisso terá por finalidade a Concessão de Direito Real de Uso do: uma **área de 3.075,00m² (três mil e setenta e cinco metros quadrados)**, constante do **Lote Rural nº. 63-A-1 (sessenta e três-A-1) da Gleba nº. 51-FB (cinquenta e um-FB)**, do Núcleo de Francisco Beltrão, da Colônia Missões, do Município de Nova Esperança do Sudoeste – PR, da Comarca de Salto do Lontra – PR, com área total de 5.500,00m² (cinco mil e quinhentos metros quadrados), matrícula nº. 17.870 – CRI de Salto do Lontra, Estado do Paraná, com os limites e confrontações seguintes da área total: **NORTE:** Confrontando com o lote nº. 65, separados pelo Arroio Três Barras com distância de 17,80 metros e com azimute de 118°48'52" **SUL:** Confrontando com o lote 63-A, separados por uma estrada com distância de 70,80 metros, com azimute de 266°10'15". **LESTE:** Confrontando com o lote nº. 64 com distância de 124,13 metros, com azimute de 192°27'25". **OESTE:** Confrontando com o lote nº. 63-A, com distância de 157,07 metros, com azimute de 31°21'40", acrescido de um barracão pré-moldado de 160,00m², coberto de telhas de fibrocimento, sem piso, forração e parte fechada com um banheiro e escritório, para o ramo de madeiras. Para fins específicos de urbanização, industrialização, cultivo ou qualquer outra exploração de interesse social, conforme expressamente indica o artigo 7º do Decreto-Lei 271, de 28 de fevereiro de 1967.

CLAUSULA SEGUNDA: A empresa vencedora (nome da empresa), assume o compromisso de geração de empregos ao Município de Nova Esperança do Sudoeste – PR, sendo assim a quantidade de mão de obra a ser empregada é de 05 (cinco) empregados, devidamente registrados para o exercício da atividade, registrado no Cartório de Títulos e Documentos comprovados após 180 (cento e oitenta) dias do contrato.

CLAUSULA TERCEIRA: A empresa XXXXXXXX..... tem pleno conhecimento de que o Município de Nova Esperança do Sudoeste, convocará a proponente vencedora para assinar o “contrato”, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar de recebimento de convocação, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízos das sanções previstas no artigo 81, da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA QUARTA: Também tem pleno conhecimento de que é facultada a administração, quando a convocada não assumir o “TERMO CONTRATUAL” no prazo e condições estabelecidos, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira colocada, ou revogar a licitação independente da cominação prevista no artigo 81, da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA QUINTA: Outrossim, tem pleno conhecimento que é facultado a Administração, quando a proponente vencedora não cumprir com a proposta, nos prazos previstos neste edital, convocar as remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira colocada.

Local e data.

Assinatura do Responsável com firma reconhecida, e nº CPF